



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.145

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade da Igreja do Evangelho Quadrangular.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situado na Avenida Fosco Pardini, lote 30, da quadra J, em Z-2, MA-11, de propriedade da Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 341/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 19 de abril de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição 2417, de 25/04/2000